



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

MENSAGEM Nº 010 /2024

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.384.813,14 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze reais, catorze centavos), referente à superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin, 12 de março de 2024.

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

2088 19 / 03 / 24
04 83184
Cláudio





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 12 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanuel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor parcial de R\$ 1.384.813,14 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze reais, catorze centavos), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
76	02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.0	2.708.0000	300.000,00
96	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	2.708.0000	250.000,00
123	06	001	18	451	2004	2206	3.3.90.92.00.00.00.0	2.708.0000	284.813,14
8	03	001	10	122	3001	2301	3.3.90.39.00.00.00.0	2.708.0000	550.000,00

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 na Fonte 1.708.0000 (CFEM); conforme inciso I do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único: O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Agência 4647-7 Conta 14.879-2 Banco do Brasil Saldo: R\$ 1.384.813,14

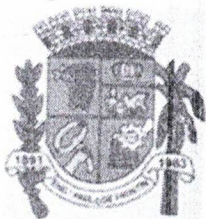
ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
Disponibilidades	R\$ 1.384.813,14	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 1.384.813,14
Total	R\$ 1.384.813,14	Total	R\$ 1.384.813,14

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 12 de março de 2024

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente tendo em vista o referente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 na Fonte 1.708.0000 (CFEM).

Engenheiro Paulo de Frontin, 12 de março de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMEKO
Prefeito Municipal

